



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

## CONTRATO

### ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO, PPRA E EXAMES CLÍNICO OCUPACIONAL.

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como CONTRATANTE:

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO DAS PARTES:

##### 1.1- CONTRANTE:

<b>EMPRESA</b>	<b>CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	Av Antonio Thomaz Ferreira Rezende,	<b>Nº</b>	3180 TERRO
<b>BAIRRO</b>	Distrito Industrial	<b>CEP</b>	38.402-349
<b>FONE</b>	(34) 3213-2433	<b>CONTATO</b>	Nayane
<b>E-MAIL</b>	cides@cides.com.br	<b>CIDADE</b>	Uberlândia / MG
<b>CNPJ</b>	19.526.155/0001-94	<b>INSC EST.</b>	Isento

##### 1.2- CONTRATADA:

**W.T.A. MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, empresa com sede nesta cidade de Uberlândia-MG, à Avenida Marcos de Freitas Costa, nº. 84 Bairro Daniel Fonseca, CEP: 38.400-328 Telefax: 3236-7100, inscrita no C.G.C. de M.F. sob o nº. 02.328.481/0001-94, neste ato representado por Dr Daniel Teixeira Fernandes, brasileiro, casado, médico, CPF Nº. 051.484.706-90, CRM Nº MG 35317, residente à Rua Professora Nilda de São José, 241 apartamento 201, Bairro: Santa Mônica; Uberlândia / MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 2 - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança, prestados pela contratada, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas **Nr-7** e **Nr-9** de acordo com o **PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional)** e o **PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental)** respectivamente e **Exames Clínico Ocupacional**.

#### 3 - DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

##### 3.1- AVALIAÇÃO AMBIENTAL

- ✓ Análise das atividades laborais
- ✓ Análise dos ambientes do trabalho
- ✓ Análise dos riscos ambientais
- ✓ Análise das condições gerais de higiene.

##### 3.2- PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O **PCMSO** tem por objetivo a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa e deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto do **Relatório Anual**.



DESDE 1988

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

### 3.3- Execução do PCMSO:

- ✓ Realização de Exame Médico Clínico dirigido para a função do trabalhador;
- ✓ Interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- ✓ Fornecimento do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional em 3 (três) vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário - a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTE caso seja solicitada, a segunda via será entregue ao empregado e a terceira via ficará arquivada junto à ficha de exames clínicos ocupacional.
- ✓ Criação e guarda de prontuários médicos ocupacionais

### 3.4- PPRA - (Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental).

- ✓ Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- ✓ Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- ✓ Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- ✓ Orientação de medidas e controle e avaliação de sua eficácia;
- ✓ Monitoração da exposição aos riscos;
- ✓ Registros e divulgação dos dados;

## 4 - RESPONSABILIDADES DA WTA

- ✓ Elaboração do **PCMSO**;
- ✓ **Arquivamento dos prontuários** médicos dos funcionários submetidos aos exames médicos especiais previstos na NR-7;
- ✓ Execução do **PCMSO**;
- ✓ Elaboração do **PPRA**;
- ✓ Elaboração do **Relatório Anual**, a ser entregue à empresa ao final do período.

## 5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1- Fornecer dados e condições indispensáveis para a realização dos serviços contratados, permitindo livre acesso às dependências e aos funcionários, para inspeções, avaliações e pleno desenvolvimento de tarefas técnicas;

5.2- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer dados precisos e fidedignos a respeito de seus funcionários e respectivas funções a fim de possibilitar a elaboração dos documentos de segurança (que regem a rotina de exames ocupacionais), para que os mesmos possuam valor legal.

5.3- O Departamento de Pessoal da **CONTRATADA** será responsável pelo arquivamento da 1ª via do **ASO** e dos exames complementares, os quais deverão permanecer arquivados por período mínimo de **20 (vinte) anos** após o desligamento do funcionário;

5.4- A **CONTRATANTE** deverá colocar um funcionário com conhecimento geral da empresa para acompanhar o funcionário da **CONTRATADA** durante as necessárias inspeções;

5.5- Encaminhar os funcionários para os exames médicos clínicos e complementares nas épocas previstas no **PCMSO**;

5.6- A **CONTRATADA** disponibiliza suas dependências para a execução dos Exames Médicos Clínicos. No caso de a **CONTRATANTE** preferir que a **CONTRATADA** encaminhe um médico para a execução dos exames em suas dependências, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pela viabilização de um local adequado para a realização de tais procedimentos, ou seja:

- ✓ Local fechado, para a preservação da privacidade e do segredo profissional;
- ✓ Esse local deve ser dotado de boas condições de higiene;
- ✓ Nesse local deverá existir: - uma mesa; - duas cadeiras; - uma maca com lençol.
- ✓ Designação de um funcionário para agendamento, convocação e acompanhamento dos funcionários para os exames.

2





DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

5.7- A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** relação de seus funcionários, na qual deverá conter os seguintes dados: **nome completo; função; RG; data de nascimento; data do último exame**; para que a **CONTRATADA** faça a **convocação/ mensal dos Exames Clínicos Periódicos necessários no mês em questão**.

5.8- A **CONTRATANTE** é **responsável** por todas as **empresas terceirizadas**, que trabalhem dentro **da sua área fabril**, para que estejam com todos os programas, taxas, exames clínicos, etc. exigidos pelo Ministério do Trabalho e demais Autarquias, atualizados, para que não venha a **ser responsabilizada pela fiscalização** do Ministério do Trabalho (NR-5; itens 5.46 até 5.50).

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1- O **PCMSO** e o **PPRA**, conforme prevê a Legislação específica terá validade por 12 meses, quando então deverá ser refeito em sua íntegra;

6.2- Por força da NR-7, os prontuários Médicos devem ser mantidos no mínimo por 20 anos após o desligamento do funcionário. O arquivamento desses prontuários será feito nas dependências da **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.3- A responsabilidade da **CONTRATADA** pela guarda dos prontuários cessará automaticamente com o encerramento deste contrato, cabendo à **CONTRATANTE** indicar por escrito, o novo Médico Coordenador a quem os mesmos deverão ser transferidos;

6.4- Qualquer comprovante de despesas, geradas no **PCMSO**, nos exames, ou nas mudanças propostas nos referidos programas deverão ser arquivadas, conforme item 7.3.1 da NR-7.

6.5- No caso de necessidade de Exames Complementares a **CONTRATADA** indicará laboratórios ou clínicas conveniadas ou a **CONTRATANTE** poderá utilizar destes serviços em laboratórios ou clínicas de sua escolha e confiança desde que o mesmo seja visitado e homologado pela **CONTRATADA**.

6.6- O tempo máximo de tolerância na renovação de contratos / aditivos é de 30 (trinta) dias; após, transcorrido este tempo, o contrato será anulado e o cliente será considerado como avulso (Exame Clínico Ocupacional será igual o valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e será necessária a emissão de um novo contrato.

As condições contratuais serão restabelecidas logo após a assinatura do referido contrato / aditivos.

## 7 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

A **EMPRESA** pagará à **W.T.A**, pelos serviços de **médicos- profissionais** e de **engenharia de segurança do trabalho**, a importância ora ajustada de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para a elaboração do **PCMSO**, (**Programa de Controle da Saúde Ocupacional**), R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para a elaboração do **PPRA** (**Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental**) em pagamento único e anual e R\$ 30,00 (trinta reais) por **Exames Clínicos Ocupacionais realizados na clínica da WTA, situada à Av: Marcos de Freitas Costa, nº84; Daniel Fonseca; Uberlândia**.

Quando o atendimento for às dependências do cliente, **em Uberlândia**, os valores unitários passarão a ser:

- ✓ Número de atendimentos **inferior a 15 Exames Clínicos** – R\$ 53,00/ un.
- ✓ Número de atendimentos **superior a 15 Exames Clínicos** – R\$ 48,00/ un.
- ✓ **Número mínimo para atendimento externo de 10 funcionários**, caso for atendida uma quantidade inferior a 10 funcionários será cobrado o atendimento sobre os 10 conforme a quantidade mínima acordada sem direito a reembolso.





DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

Os valores relativos aos **Exames Complementares** terão seus preços unitários reajustados em **10% quando realizados externamente**.

Para a elaboração do **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** será cobrado o valor de **R\$93,50/un** o qual será elaborado para funcionários cujos exames tenham sido realizados na clínica **WTA Medicina do Trabalho Ltda** ou, caso contrário, a CONTRATANTE deverá apresentar todos os exames necessários juntamente com o LTCAT e/ou PPRA do período trabalhado pelo funcionário. O mesmo será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Quando solicitado pelo cliente a realização de Homologação de Atestado Médico será cobrada a quantia de **R\$27,50/un**, valor esse que será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

A **segunda (2ª) via** dos programas (**PPRA, PCMSO, Laudo, etc.**) será cobrada **R\$ 176,00/ un (cento e setenta e seis reais/ unidade)** quando solicitado pela empresa.

Quando solicitado a emissão de segunda via impressa e assinada de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será cobrada a quantia de **R\$11,00 reais/un**, valor esse que também será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

O pagamento dos programas PPRA e PCMSO deverá ser efetuado em duas parcelas sendo a primeira à vista na assinatura deste contrato e a segunda 30 dias após. (**mediante apresentação de boleto bancário**).

Será cobrada a quantia de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por KM rodado (referente ao deslocamento e refeição) necessários à realização de todo e qualquer deslocamento até a empresa ou obra (local da prestação de serviço fora do perímetro urbano de Uberlândia). **Caso a empresa opte por levar o profissional não será cobrada a taxa de deslocamento, ficando a empresa responsável pelo deslocamento e alimentação do profissional.**

A quantia referente à taxa de deslocamento será reavaliada trimestralmente e caso necessário será corrigida de acordo com o percentual que foi reajustada a gasolina comum.

Caso haja a cobrança de pedágios esses custos serão repassados para pagamento por parte da CONTRATANTE.

No caso de a necessidade de hospedagem, o valor da mesma será apresentado à empresa para aprovação e pagamento do referido valor.

Esses valores serão faturados para pagamento em 7 dias após a visita.

Os valores referentes a outros **Exames Complementares, Autenticação da assinatura em Cartório do contrato / aditivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, não estão considerados neste contrato e quando necessitarem de serem realizados os encargos serão de responsabilidade da empresa contratante.

Ocorrendo, no pagamento do boleto emitido, um **atraso superior a 10 (dez) dias**, o cliente devedor será considerado automaticamente, **pelo sistema**, como avulso (Exame Clínico Ocupacional – valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e o atendimento, a **partir do 11º (décimo primeiro) dia, será a vista**.

Os pagamentos dos exames deverão ocorrer todo **dia 05** (cinco) do mês subsequente ao da sua realização.

## 8 - OUTROS SERVIÇOS

A W.T.A. coloca também a disposição de vossa Empresa os seguintes serviços, os quais não estão inclusos neste contrato.

- ✓ **Assessoria para o gerenciamento de EPI's.**
- ✓ **Assessoria para implantação da CIPA e realização do Curso de CIPA.**
- ✓ **Palestras sobre temas educativos.**
- ✓ **Elaboração / Execução do PPP (perfil profissiográfico previdenciário).**

4



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança  
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

### 9 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entra em vigor a partir desta data, por um prazo de um ano de duração. Caso uma das partes pretenda rescindi-lo e em qualquer tempo, deverá uma notificar a outra, por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, contando-se esse prazo a partir da data do efetivo recebimento da notificação ou aviso e estando todos os débitos existentes totalmente liquidados.

9.1- No caso de cancelamento deste contrato e respectivos programas, deverá a **CONTRATANTE**, quitar de imediato toda e qualquer pendência junto a **CONTRATADA**.

### 10 - DAS PENALIDADES:

Após a data de vencimento, ao valor da fatura aplicar-se-á uma multa de 2.0% (dois por cento), acrescidas de juros de 0,33% (trinta e três por cento) ao dia, mais correção monetária do período, medida pelo TJLP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

### 11 - DAS EXCLUSÕES:

Todos os custos relativos e quaisquer exames complementares, obrigatórios ou não pela NR-07 e de análises e avaliações, executadas por terceiros, necessárias para elaboração do PPRA /NR-09, e ou, outros serviços, estão excluídos deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

### 12 - DO FORO:

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o **Foro desta Comarca**, de Uberlândia-MG para dirimir possíveis questões oriundas do presente contrato / aditivo, renunciando a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, respondendo a parte culpada pelos custos e despesas processuais e honorárias advocatícias ora arbitrado em 20% sobre o valor da causa.

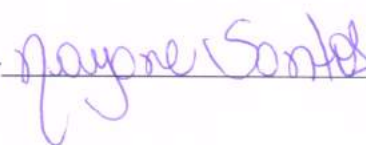
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Uberlândia, 27 de Junho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-   
\_\_\_\_\_

02-   
\_\_\_\_\_